



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei 329, de 25 de outubro de 2021”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 329, de 25 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica denominada **SERVIDÃO DE ACESSO SEBASTIÃO QUEIROZ**, a viela sem saída, com medidas aproximadas de 30 metros de comprimento e 3,7 metros de largura, que se inicia no final da rua Nelson da Silva, no bairro da Palha.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 06 de abril de 2022.


William Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 023, de 06 de abril de 2022, que Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei n.º 329, de 25/10/2021”.

A alteração encaminhada nesta oportunidade visa adequar a Lei 329/2021, possibilitando a ligação de energia elétrica no referido local.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 06 de abril de 2022.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal